

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.

Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 048 DE 08 DE ABRIL DE 2019

**CESSA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando, o Laudo Médico Pericial que concluiu pela cessão dos motivos ensejadores da aposentadoria por invalidez do segurado ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, concedida pelo Decreto Municipal nº 11.437 de 15 de agosto de 2018;

Considerando o Atestado de Capacidade Laboral devidamente assinado pelo Médico Dr. Carlos Sergio Moura, CRM SC nº 4189, datado de 26 de março de 2019, o qual atesta para os devidos fins de direito que o segurado ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº 206.634.390-00 encontra-se totalmente recuperado e capacitado para o exercício laboral no cargo público de Médico, na função de Médico II, devendo sua aposentadoria por invalidez revertida, na forma prevista pelo parágrafo 1º do artigo 18 da Lei Municipal 4.217/14 e Lei Complementar Municipal nº 006/2002.

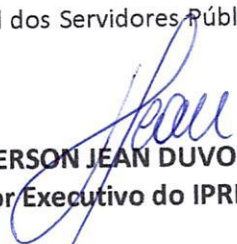
O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art. 1º Cessar o pagamento de aposentadoria por invalidez ao Servidor Público Municipal **ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, o qual passará a integrar o Quadro de Servidores Ativos do Poder Executivo Municipal no Cargo Público de provimento Efetivo a partir da data de 08 de abril de 2019.

Parágrafo único. Pelo presente ato o segurado citado no *caput* deste artigo deverá retornar as suas atividades laborais cabendo o Poder Executivo Municipal promover a lotação do Servidor Público Municipal em seu órgão de origem e consequentemente retorno ao sistema de pagamento dos Servidores Públicos ativos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, 08 de abril de 2019.


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de:
09/04/2019.